

Publicado em 07/12/16
Orgão Municipal
Barbara Amati



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.860, de 07 DE Dezembro de 2016.

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO, DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação (PME) é um documento referência sobre a política educacional do Município de Ecoporanga, para um período de dez anos (2015/2025), conforme a Lei Municipal nº 1744/2015, de 10 de Junho de 2015, em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - Lei nº 10.382, de 01 de junho de 2015, que define as políticas educacionais para população do Município de Ecoporanga.

CONSIDERANDO que a concretização do PME não se encerra com a elaboração, posto que se faz necessário um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindo para o alcance das metas e estratégias propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporando ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Apoio ao Conselho Municipal de Educação (CME) para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Ecoporanga-ES, para atuar no levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano de forma a qualificar o processo, considerando o acúmulo de conhecimentos e as articulações institucionais já estabelecidas.

Art. 2º - Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio ao Conselho Municipal de Educação para o Monitoramento e Avaliação do PME, assim constituída:

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - CEP.: 29850-000 – Centro – Ecoporanga-ES
Telefone 027-3755.2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- ✓ Marly Ferreira da Silva;
- ✓ Neilcê Oliveira Clara;
- ✓ Neiliene Oliveira Clara;
- ✓ Francisco Souza;
- ✓ Ângela Maria Costa ;
- ✓ Célio Alves Ferreira - FUNDEB;
- ✓ Débora Kristyna Silva - CME;
- ✓ Ana Cristina Pereira Machado - técnico;
- ✓ Lenilda Maria dos Santos Machado;
- ✓ Ana Lúcia Fritz Viana - Fórum;
- ✓ Vanete Gregório Batista - Fórum;
- ✓ Maurício Eugenio da Silva - CME;
- ✓ Hilton Reis da Silva;
- ✓ Argentina Teófilo FUNDEB;
- ✓ Josiane Cirilo de Paulo Silva;
- ✓ Wander Marks Ferreira de Sena;
- ✓ Schirley Jaine Alves Souza Botelho.
- ✓

Art. 3º Compete à Equipe Técnica de Apoio ao Conselho Municipal de Educação para Avaliação do PME de Ecoporanga:

I – Elaborar agenda de Trabalho do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Subsidiar o CME na Avaliação do Plano Municipal de Educação, no sentido de contribuir para que o Conselho possa desencadear suas proposições, respaldado em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III – Repassar as informações sistematizadas ao Conselho Municipal de Educação através de relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para subsidiar o Conselho Municipal de Educação nas tomadas de decisões para o Monitoramento e Avaliação do PME.

IV – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, a cada dois anos de vigência do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e o CME entender.

Art. 4º - No processo de monitoramento e avaliação, a Equipe Técnica de Apoio ao CME deverá observar as seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Organizar o trabalho;

II – Etapa 2 – Estudar o Plano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III – Etapa 3 – Monitorar continuamente as Metas e Estratégias.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de 12 (dezembro), do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PEDRO COSTA FILHO

PREFEITO DE ECOPORANGA